

LEI Nº 1.358/2004 – DE 29 DE JUNHO DE 2004

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS COMO ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES DE EMPRESA JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de incentivos econômicos, como estímulo à implantação de indústrias e a expansão das instalações de empresa já existente, consistentes em prestação de serviços às empresas abaixo relacionadas e nos seguintes valores máximos:

I - Empresa Baterias Pioneiro Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária limitada, com sede no Município de Treze Tílias – SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.927.385/0001-00, serviços para montagem de subestação de energia elétrica para trafo DE 300KVA no valor máximo de R\$ 65.943,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais), bem como para a perfuração e instalação de um poço artesiano no valor máximo de R\$ 15.385,91 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para instalação de uma filial da Empresa em Água Doce;

II - Empresa Concretos Água Doce Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Água Doce – SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.334.470/0001-91, serviços necessários à ampliação de suas estruturas físicas, sendo, especificamente, o aumento da cobertura de um galpão, com área de 700,00m², no valor máximo de R\$ 6.471,58 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

§1º. Os serviços mencionados nos incisos I e II deste artigo, serão prestados pelo Município, sob a forma de execução indireta, respeitado o processo licitatório nos termos da Lei Federal n. 8666, de 21 de julho de 1993.

§2º. Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos após assinatura, pelo beneficiário, de Termo de Adesão, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo para cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, nos termos do Decreto n. 034/04, de 08 de junho de 2004, que regulamenta a Lei n. 943, de 19 de março de 1996.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de junho de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal